

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR 32999-FY25

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. A Floresta Amazônica é uma das maiores reservas de carbono e biodiversidade do planeta, desempenhando um papel fundamental na mitigação das mudanças climáticas e na conservação da vida. Além de sua importância para o clima e para a biodiversidade, a Amazônia é o lar de centenas de povos indígenas que, há milênios, cuidam e conservam esse território. Atualmente, esses povos ocupam 13,3% do território nacional, distribuídos em 728 terras indígenas, e falam 274 línguas diferentes.

1.2. Apesar de sua importância, povos indígenas, comunidades locais e a própria floresta enfrentam ameaças crescentes, como desmatamento, incêndios, invasão de territórios, negação de direitos e a exploração ilegal de recursos naturais. A devastação já alcança 15% da floresta, e 2 milhões de hectares são desmatados anualmente. Normativas recentes têm fragilizado os direitos dos povos indígenas e a proteção de seus territórios, contribuindo para o aumento da violência e das ameaças contra essas populações.

1.3. As terras indígenas, no entanto, são as áreas mais eficazes na contenção do desmatamento e das emissões de CO₂, sendo fundamentais para a conservação da biodiversidade regional e global. A Conservação Internacional (CI-Brasil) atua na Amazônia com foco no fortalecimento da autonomia, cultura e governança dos povos indígenas. A Estratégia de Povos Indígenas contempla ações em seis frentes principais: mobilização por direitos, fortalecimento cultural, gestão e monitoramento territorial, fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis, fortalecimento institucional das organizações indígenas e apoio a temas transversais como mulheres, juventudes e mudanças climáticas.

1.4. A CI-Brasil acredita que a conservação ambiental está profundamente conectada à promoção do bem viver e à valorização das formas diversas de se relacionar com a natureza. Natureza e cultura caminham juntas, e apoiar os territórios indígenas é proteger o futuro da Amazônia e do planeta.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1. O volume de projetos, parceiros e partes interessadas na diretoria Diretoria Povos Indígenas e Comunidades Locais gera uma demanda crescente por ações de comunicação estruturadas, estratégicas e contínuas. Diante da complexidade dessa agenda e da diversidade de públicos envolvidos, justifica-se a necessidade de apoio especializado para qualificar a produção de conteúdos, organizar fluxos e ampliar a visibilidade das ações.

2.2. Esta contratação tem como finalidade apoiar a implementação da estratégia de comunicação da Diretoria Povos Indígenas e Comunidades Locais da CI-Brasil por meio da prestação de serviços especializados em comunicação. Ao longo de 12 meses, a empresa contratada contribuirá para

ampliar a visibilidade dos projetos, fortalecer o engajamento com diferentes públicos e atores e irá consolidar uma abordagem comunicacional sensível, inclusiva e alinhada aos valores da organização e aos modos de vida dos povos indígenas e comunidades locais.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação pelo período de 12 meses, com detalhamento das atividades previstas abaixo:

- a) Coordenar, produzir e disseminar conteúdo para os canais de comunicação da CI-Brasil, garantindo o alinhamento da narrativa de comunicação, identificação de oportunidades para alcance da mídia e envolvimento do público visando o alinhamento com os meios requisitados pelos projetos e iniciativas
- b) Preparar, coordenar e participar de reuniões de trabalho semanais sobre comunicação com a equipe da Conservação Internacional, parceiros e doadores;
- c) Estabelecer objetivos, planos de comunicação, processos, responsabilidades, prazos e metas da comunicação;
- d) Revisar e propor melhorias no conteúdo relacionado a Diretoria Povos Indígenas e Comunidades Locais da CI-Brasil;
- e) Preparar apresentações, estudos, convites, blogs, artigos, releases, copy de redes sociais, dentre outras peças de comunicação
- f) Mapear públicos-alvo
- g) Divulgar informações por meio de listagem dos públicos a serem atingidos (mailing lists);
- h) Elaborar o Boletim Informativo (newsletter) trimestral;
- i) Organizar banco de dados/pasta de arquivos com produtos de comunicação;
- j) Revisar Termos de Referência e acompanhar contratações de serviços de comunicação;
- k) Elaborar relatórios de monitoramento da comunicação e de balanço e lições aprendidas;
- l) Auxiliar na preparação de entrevistas, sugestão de pautas, e relacionamento com a imprensa;
- m) Consolidação de lista de comunicadores indígenas parceiros;
- n) Disponibilizar informações sobre o andamento das suas atividades;

3.2. Os serviços serão prestados de forma remota.

3.3. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses conforme disposto no cronograma físico a seguir:

Nº Produto	Descrição	Prazo de entrega (dias a partir da assinatura do contrato)
Produto 1	1º Relatório mensal	30

Produto 2	2º Relatório mensal	60
Produto 3	3º Relatório mensal	90

3.4. A Diretoria de Desenvolvimento e Comunicação da CI-Brasil fará o acompanhamento e gestão da contratação, inclusive a aprovação dos materiais produzidos.

3.5. O pagamento dar-se-á 20 dias após a aprovação do produto proposto na tabela anterior, conforme cronograma a seguir, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

Nº Produto	Descrição	Parcela de pagamento (%)
Produto 1	1º Relatório mensal	30%
Produto 2	2º Relatório mensal	30%
Produto 3	3º Relatório mensal + relatório final	40%

3.6. A não correção do produto ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência resultarão na rescisão do contrato.

3.7. Caso haja necessidade de deslocamentos mediante solicitação da contratante, as despesas (passagem, alimentação e traslados) para a realização do serviço ocorrerão por conta contratante. O pagamento por parte da contratante ocorrerá conforme avaliação de necessidade, finalidade e disponibilidade de orçamento do projeto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1. O profissional deverá ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área de comunicação e/ou jornalismo, com mestrado ou pós-graduação (desejável) e domínio da língua inglesa.

- a) Excelente conhecimento comprovado em redação, pesquisa, entrevistas, edição de texto e vídeo, conhecimento em mídias sociais;
- b) Experiência prévia de trabalho de comunicação com Povos Indígenas e/ou Comunidades Locais

4.2. A comprovação de experiência será feita mediante a apresentação de currículo e/ou portfolio contendo

- a) Nome do profissional;
- b) Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

4.3. Para a comprovação da formação acadêmica a empresa deverá apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão de cada profissional. Em se tratando de cópia a mesma deverá ser autenticada.

4.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da chamada pública, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como: Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento e Comunicação (DDC) da CI-Brasil em parceria com a Diretoria Povos Indígenas e Comunidades Locais. Caberá à DDC a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, bem como a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

6.2. Cumprir o prazo OU o cronograma de execução dos serviços definidos no contrato.

6.3. Cientificar, imediatamente e por escrito, os CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.

6.5. Pagar todos os impostos e taxas devidos sobre os serviços prestados à CI-Brasil, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, sendo que a não comprovação do pagamento desobriga a contratante do pagamento do produto até a regularização.

6.6. Realizar as atividades utilizando equipamentos próprios (computador, softwares, internet etc.).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

7.3. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a) Fonte 1: 1002605 - AV2-AMAZONIA – A1 - 22015
- b) Fonte 2: 1003270 - HP-XINGU-NEW – A2 - 22015
- c) Fonte 3: 1003190 - GM-TAPAJOS-3 –A2 - 22015
- d) Fonte 4: 1003246 - SEIKO-WATER – A1 - 22015

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TDR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para os estados, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11. DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros,

mesmo que sejam empregados da **CONTRATANTE**, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

11.2. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

11.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da **CONTRATADA**, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela **CONTRATANTE** como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à **CONTRATANTE**.

11.4. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** está obrigada a devolver de imediato à **CONTRATANTE** todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

11.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a **CONTRATADA** à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a **CONTRATANTE** venha eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

11.6. O não exercício pela **CONTRATANTE** de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

11.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à **CONTRATANTE**.

11.8. A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o proponente faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta chamada pública.

11.9. É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da **CONTRATANTE**, junto às pessoas envolvidas na

elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à **CONTRATANTE**.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Critérios, subcritérios e sistema de pontos para a avaliação das propostas técnicas simplificadas são:

- a) Formação acadêmica e habilidades desejadas do consultor: **30 pontos**
 - Graduação – 5 pontos
 - Nível avançado em inglês – 10 pontos
 - Experiência comprovada de no mínimo 5 anos com Povos Indígenas e/ou Comunidades Locais – 15 pontos
- b) Adequação e qualidade da metodologia proposta em resposta ao TdR
 - Proposta técnica e metodológica – **30 pontos**
- c) Experiência profissional específica do(a) consultor(a) relevante para o serviço
 - Apresentação de portfólio e realização de entrevista – **40 pontos**

Total de pontos: 100

A pontuação técnica mínima (Pt) exigida para aprovação é 70 (setenta).

12.2. Propostas de consultores individuais terão preferência.

13. PRAZOS

A proposta técnico-financeira, acompanhada do curriculum vitae do/a consultor/a proponente e da documentação comprobatória da experiência profissional exigida, deverão ser enviados para: compras@conservation.org e amsilva@conservation.org. A seguir o resumo das datas importantes dos processos:

- Abertura da convocação: 14 de abril de 2025
- Data limite de perguntas: 24 de abril de 2025
- Data limite para as respostas: 25 de abril de 2025
- Data de encerramento para recebimento das propostas: 30 de abril de 2025.

A CI-Brasil comunicará o resultado da escolha dos proponentes via e-mail.

Mencionar no assunto do e-mail o nº do “TDR 32999-FY25”

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência.